

ESTADO DA PARAÍBA  
FREI MARTINHO  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB  
(Casa José Avelino Dantas)

DECRETO DE LEI Nº 001/2025

Frei Martinho, 17 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DO  
VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO –  
PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Martinho, Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 7,5% (sete e meio por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Frei Martinho – PB.

Art. 2º. Uma vez aplicado o percentual de aumento, fica assegurado o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) como o menor valor de vencimento dos servidores efetivos.

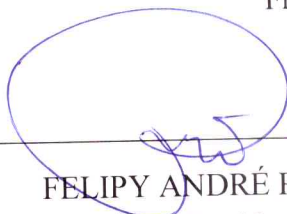
Art. 3º. Os vencimentos dos cargos comissionados se darão da seguinte forma: Secretária Administrativa e Secretária de Plenário ficarão reajustados para R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); enquanto o Tesoureiro e o Procurador Jurídico ficarão reajustados para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 3.700,00 (três mil e setecentos reais), respectivamente.

Art. 4º. Os valores estabelecidos acima são referentes a carga horária de 30 horas semanais, podendo ser acrescido uma gratificação não superior a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos.

Art. 5º. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto estão consignados no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Frei Martinho — PB, 17 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
FELIPY ANDRÉ PINTO DIAS  
Presidente